



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 574

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

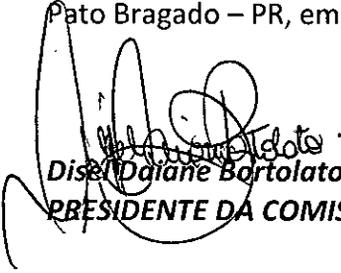
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Assessoria Educacional para capacitação pedagógica, elaboração, aplicação e correção de-provas, aos professores da rede Municipal de ensino, como parte da nota a ser alcançada no processo de avaliação de desempenho destes profissionais.

FORNECEDOR: GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ n.º 03.964.493/0001-78

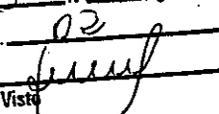
DO PREÇO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

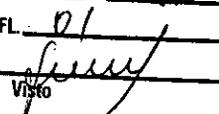
DATA DAS PALESTRAS / PROVAS: 28 e 29 de julho de 2014.

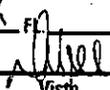
Pato Bragado – PR, em 17 de julho de 2014.

  
Disen Daiane Bartolato

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente Nº 3882  
de 16/07/14 FL. 02  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico Nº 481  
de 17/07/14 FL. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE-PR Nº \_\_\_\_\_  
de 16/07/14 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

Processo Licitatório

Folha nº 005

Pato Bragado - PR

# SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO:** Educação

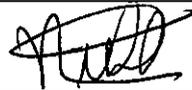
**JUSTIFICATIVA:** Devido à necessidade capacitação dos professores, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita que seja realizado um processo licitatório para a contratação de uma empresa que oferte um ministrante de curso para capacitação pedagógica e avaliação de professores, nos dias 28 e 29 de julho de 2014. Os orçamentos com a descrição do curso e os valores seguem em anexo a esta solicitação.

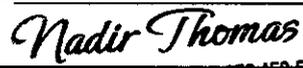
**OBJETO:** Curso de Formação Continuada para professores da rede municipal de educação, com o tema: A Inclusão de Cidadãos com Necessidades Especiais.

Valor Médio total Estimado: R\$ 5.100,00

4.900,00

Solicitado Por: Nadir Thomas

Assinatura: 

Carimbo: 

Data: 24/06/2014

R(1): 4.061.770-1 | CEP: 077-900-150-52  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 041/2013

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

5295

Data

25, 06, 14

Assinatura: 

Carimbo: 

Cláudio Fritzen Finken  
Agente de Administração  
RG: 5.072.088-8

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Data pagto (01) (11) (21)

**Autorização do Secretário:**

Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Autorização do Diretor:**

Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

## GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data

26, 6, 14

Assinatura: 

Carimbo: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR

Excelentíssimo Senhor  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

---

Pato Bragado, 24 de junho de 2014.

## SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa que oferte um ministrante de Curso para Capacitação Pedagógica e Avaliação de Professores conforme **art. 24 do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Pato Bragado**.

**Art. 24** A progressão se dará no nível de atuação, ao professor estável exclusivamente por merecimento.

§ 1º - A progressão será equivalente a até dois níveis/referência de vencimento, conforme o resultado da avaliação de desempenho previsto no art. 9º.

§ 2º - O professor cujo desempenho tenha sido avaliado:

- I. Com conceito máximo progredirão dois níveis/referência dentro do mesmo nível de atuação até alcançar o nível/referência máximo, com 95 pontos ou mais;
- II. Com conceito bom progredirá um nível/referência dentro do mesmo nível de atuação até alcançar o nível/referência máximo, com 70 até 94,9 pontos;
- III. Com conceito regular permanecerá na mesma referência.
- IV. Com conceito insuficiente, com avaliação abaixo de 59,9 pontos submeter-se-á a treinamento e/ou testes psicológicos, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Administração para readaptação ou processo administrativo.
- V. O Chefe do Poder Executivo, ouvido previamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecerá os demais critérios, a periodicidade e a competência para a aplicação e concessão da progressão.

Processo Licitatório  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR

§ 3º - A progressão funcional se dará observada a atuação e a qualificação do docente no trabalho a partir de sua efetivação, com um interstício de 24 (vinte e quatro) meses, conforme regulamento obedecidos os seguintes critérios:

- I. O resultado da avaliação de desempenho previsto no Art.5º- valendo 40 (quarenta) pontos;
- II. Exames periódicos de aferição de conhecimentos na área em que o professor exerça a docência e de conteúdos pedagógicos-valendo 30(trinta) pontos;
- III. Por qualificação, através de realização de cursos na área da Educação cuja somatória atinja 100 (cem) horas, com frequência igual ou maior que 80% (oitenta por cento) e não podendo cada curso ter carga horária inferior a 8 (oito) horas – valendo 30 (trinta) pontos.

O teto máximo que será gasto com este processo é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Os orçamentos encontram-se em anexo a este documento.

Atenciosamente,



**Nadir Thomas**  
**Secretária de Educação e Cultura**



CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

**DEFERIDO**

26/6/14

Processo Licitatório  
Folha nº 004  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 15 de Julho de 2014.

De: Secretária Municipal de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da contratação de empresa para ministrar curso de capacitação pedagógica e avaliação dos professores da rede Municipal de ensino, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.65.5295 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da educação básica – Fonte 505

Cordialmente,

*Cleunice Fritzen Finken*  
*Agente de Administração*  
*Secretaria Municipal de Finanças*

Processo Licitatório  
Folha nº 005  
Pato Bragado - PR

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	5295	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1650
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.65.01.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2014 até 15/07/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	4.837,00
Liquidado até o Período. =	4.837,00
Pago até o Período..... =	4.837,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório  
Folha nº 006  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURIDICO

DE ACESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

**ASSUNTO:** Solicita parecer acerca da possibilidade de realização de contratação de empresa através de Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2014, para contratação de empresa para realizar o trabalho de capacitação pedagógica com elaboração, aplicação e correção de provas aos docentes integrantes do quadro de magistério desta municipalidade.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2014.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2014 em que a Secretário Municipal de Educação entende ser necessária a contratação de empresa para realizar capacitação com avaliação dos servidores que compõem o contra do magistério desta municipalidade, auxiliando assim a avaliação anual dos mesmos.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável. A Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as

Processo Licitatório  
Folha nº 007 de  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURIDICO

licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto (valor), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pelo menor valor cotado de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de julho de 2014.

*Juliano Andrioli*  
OAB/PR 29724

*Assessor Jurídico Municipal*

Processo Licitatório

Folha nº 008

Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Assessoria Educacional para ministrar capacitação pedagógica, elaboração, aplicação e correção de provas, aos professores da rede Municipal de ensino, como parte da nota a ser alcançada no processo de avaliação de desempenho destes profissionais.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Anualmente, os servidores públicos municipais são avaliados, para fins de progressão na carreira, através de provas e avaliações de sua conduta e rendimento junto ao local de trabalho, que resultam no conceito anual do servidor, o qual é aplicado dentro de uma legislação vigente. De acordo com o resultado obtido, o servidor poderá ou não avançar níveis salariais, e com isto, ter aumento considerado em seus rendimentos, que são incorporados ao vencimento deste.

Para o caso dos professores, esta avaliação prevê aplicação de provas, e a empresa que ora estamos contratando, irá inicialmente ministrar palestras, e em seguida aplicar a prova sobre o tema citado. Ficará a cargo da empresa contratada, a correção destas provas, e a apresentação do resultado individual de cada professor. Esta nota, somada com os demais conceitos da avaliação, resultarão na nota e conceito anual da avaliação do profissional.

Considerando o valor desta assessoria, e com base nos orçamentos apresentados, esta Comissão, com o aval do Prefeito Municipal, optou em realizar Processo de Dispensa de Licitação.

### FORNECEDOR

GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ n.º 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, n.º 1666, na Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado pelo senhor José João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.183.386 e CPF n.º 389.299.619-91.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do quadro de pessoal e de material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO

R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Processo Licitatório  
Folha nº 009  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**123611150.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**3.3.90.39.65.5295 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da educação básica – Fonte 505**

**DATA DE APLICAÇÃO DAS PALESTRAS / PROVAS:** 28 e 29 de julho de 2014.

**PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO DAS NOTAS DAS PROVAS:** Em até 30 dias, após a realização das mesmas.

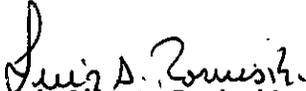
## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 17 de julho de 2014.

  
**DISENIDATANE BORTOLATO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**Dioni Aleander Rohden**

  
**Luiz Alberto Rosinski**

Processo Licitatório  
Folha nº 050  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2014.

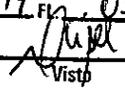
**OBJETO:** Assessoria Educacional para capacitação pedagógica para Professores.

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o presente processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, ao valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de julho de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 3583  
de 19/07/14 Fl. 03  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 482  
de 18/07/14 Fl. 01  
  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 055  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

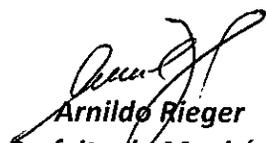
**DELIBERAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2014**

**OBJETO: Assessoria Educacional para capacitação pedagógica para Professores.**

Comunico a Empresa **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º-023/2014, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de julho de 2014.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

Processo Licitatório  
Folha nº 012  
Pato Bragado - PR



**GAE – Grupo de Apoio Educacional**  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

1683

**À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR**

**Assunto: ORÇAMENTO**

A empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta comercial para **prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino.**

**ASSUNTO/TEMA**

**INCLUSÃO**

- Legislação sobre inclusão,
- Como tratar uma criança de inclusão,
- Suporte pedagógico para crianças de inclusão,
- Avaliação de crianças de inclusão

Carga Horária: 16 Horas  
Datas: 28 e 29/07/2014

**VALOR DO ORÇAMENTO**

**Valor R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**

**DESPESAS/FORMA DE PAGAMENTO**

A) A empresa GAE estará assumindo as seguintes despesas:

- Transporte dos profissionais da empresa;
- Despesas com Hospedagens e Alimentação;
- Despesas com todos os encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento.

B): Forma de Pagamento: após a realização dos trabalhos

Marechal Cândido Rondon – PR, 04 de junho de 2014

**GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL**  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
Rua Sergipe, 1666 – Centro  
Marechal Cândido Rondon – PR  
[gae@oel.com.br](mailto:gae@oel.com.br)



**GAE – Grupo de Apoio Educacional**  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

MINISTRANTE:

**DR. DOUGLAS BORELLA**

Doutor em Educação Especial - Universidade Federal de São Carlos - UFSCar; Mestre em Educação Especial - UFSCar; Especialista em Psicopedagogia - IBPEX; Especialista em Educação Especial - IBPEX; Graduação em Educação Física - UNIOESTE; Atualmente é Professor efetivo do Colegiado de Educação Física da UNIOESTE. Tem experiência na área de Educação Física Escolar, Educação Especial e Atividade Física Adaptada. Coordena o Projeto de Extensão UNIAFA - Atividades Físicas Adaptadas na Unioeste. É Líder do Grupo de Pesquisa em Atividade Física Adaptada da UNIOESTE: UNIGEPafa. Coordenador do Projeto PIBID; Vice coordenador do curso de Educação Física da UNIOESTE

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP****CNPJ: 03.964.493/0001-78****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis - PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e segunda alteração contratual arquivada sob nº. 20032495307 em 18/08/2003, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. A sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, que possui na sociedade a quantia de 4.925 (Quatro mil novecentas e vinte e cinco) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere neste ato ao sócio **JOÃO BATISTA DA COSTA** a quantia de 2.475 (duas mil quatrocentas e setenta e cinco) quotas do capital social, pelo valor de R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) pagos neste ato, em moeda corrente nacional, do que as partes dão plena, geral e irrevogável quitação.

2. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL - R\$</b>
1. João Batista da Costa	2.550	51	R\$ 2.550,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	2.450	49	R\$ 2.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

3. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Processo Licitatório

Folha nº 055

Pato Bragado - PR

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. – EPP**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87.

**1. NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. – EPP.**

**2. SEDE:** Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

**3. OBJETO SOCIAL:** Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações Financiamento da Educação e Organização de Eventos, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Manuais e Sistemas Didáticos e Comércio Varejista de Livros, Revistas e Materiais Didáticos e Pedagógicos.

**4. CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL - R\$</b>
1. João Batista da Costa	2.550	51	R\$ 2.550,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	2.450	49	R\$ 2.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

**6. QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

 2

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**

**CNPJ: 03.964.493/0001-78**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**9. ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**10. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**12. ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

**13. PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

**14. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**15. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**16. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



3

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

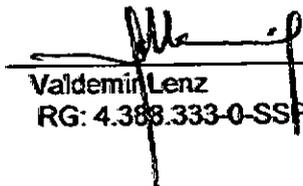
**17. DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

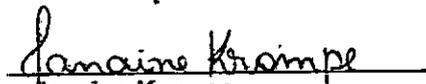
**18. FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

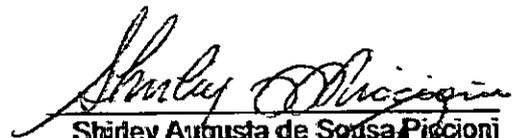
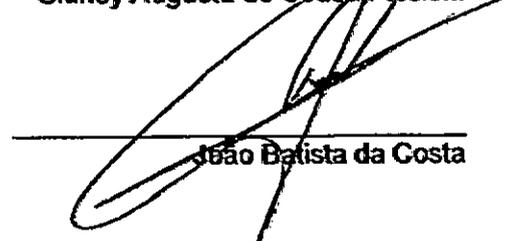
E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 29 de Maio de 2009.

TESTEMUNHAS:

  
Valdemir Lenz  
RG: 4.388.333-0-SSP/PR

  
Janaine Krampe  
RG: 10.575.943-5-SSP/PR

  
Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
  
João Batista da Costa





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**  
CNPJ: **03.964.493/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

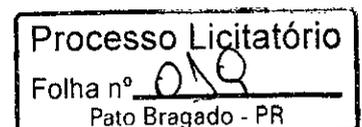
Emitida às 08:33:52 do dia 30/05/2014 <hora e data de Brasília>.

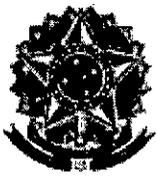
Válida até 26/11/2014.

Código de controle da certidão: **FD13.B6E8.1F5C.210B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 142672014-88888493

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS  
EDUCACIONAIS LTDA - EPP  
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas em sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/05/2014.  
Válida até 29/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03964493/0001-78  
**Razão Social:** GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT  
**Endereço:** RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2014 a 12/08/2014

**Certificação Número:** 2014071406145703435853

Informação obtida em 17/07/2014, às 15:11:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo Licitatório  
Folha nº 091  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
Certidão nº: 52560628/2014  
Expedição: 17/07/2014, às 15:13:01  
Validade: 12/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PATO BRAGADO - PR**



## **PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO**

Atendendo à solicitação dessa Secretaria, estamos encaminhando proposta para realização de Serviços de Formação Continuada na área Educacional, conforme descrito abaixo:

**Assunto:**

**Oficina: INCLUSÃO**

Carga Horária: 16 horas

Data: 28 e 29/07/2014

O valor para a realização dos serviços é de **R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)**, para pagamento após a realização dos serviços. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem, bem como encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como certificação dos participantes foram previstas no presente orçamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

**VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA CIÊNCIA E CULTURA**

**CNPJ: 05.801.233/0001-07**

**Inscrição Estadual: 90361300-99**

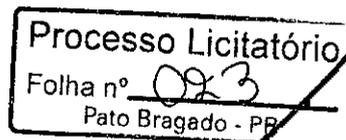
**Fone: Fone: (41)3218-4300**

**Sistema Educacional Família e Escola**

Rua Atílio Bório, 438 – Alto da Rue XV – CEP 80045-120

Curitiba-PR – Fone/Fax: (41) 3023-4616

E-mail: [contato@sefesistema.com.br](mailto:contato@sefesistema.com.br) – Site: [www.sefesistema.com.br](http://www.sefesistema.com.br)



500873  
SRTO

ESTATUTO SOCIAL

27 MAIO 2009

**“VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA  
CIÊNCIA E CULTURA”**

**Associação Civil de Direito Privado, de Interesse Comunitário.**



**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.**

**Art. 1º. – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** é uma associação civil de direito privado, de interesse comunitário, sem fins lucrativos, econômicos, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80.050-040, República Federativa do Brasil, regida pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, bem como pelo Código Civil Brasileiro.

**Art. 2º. – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** é uma instituição que tem como objetivos a Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior.

**Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, caberá ao VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA:**

- I. Em sua finalidade educativa, contribuir para a melhoria do ensino superior, para o acesso a realização de estudos universitários, através da concessão de bolsas de crédito educativo;
- II. Promover a divulgação de programas de interesse comunitário;
- III. Promover campos de estágio prático para estudantes de instituições educacionais legalmente constituídas;
- IV. Promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais;
- V. Promover e fomentar atividades filantrópicas para educação, desenvolvimento científico, cultural, artístico e social;
- VI. Promover e estimular a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no campo das relações humanas;
- VII. Executar prestação de serviços de apoio tecnológico e assessoramento ao sistema produtivo e aos órgãos governamentais;

2º UNIBRASIL UNIBRASIL  
Registro de Títulos e Documentos,  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 430 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3897 - Curitiba - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 094  
Pato Bragado - PR

27 MAIO 2009

- IX - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- X - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XIII - estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.



**Art. 21.** - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

**Art. 22.** - Compete ao Diretor Executivo:

- I - representar o **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** ativa, passiva, judicial e extra-judicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações, após a aplicação do direito de desempate do Presidente do Conselho;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - administrar o Instituto.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os documentos que obriguem o **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados, quando houver mais de um Diretor, conjuntamente por dois Diretores.

**Parágrafo Segundo** - Para os atos definidos no parágrafo primeiro deste artigo, os Diretores poderão ser representados por prepostos procuradores constituídos por instrumento público.

### CONSELHO FISCAL

**Art. 23.** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, indicados pelos Associados Fundadores, dentre profissionais das áreas contábeis ou de auditoria.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será estipulado na Ata de Indicação, não podendo ser inferior a um ano.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, o Conselho indicará novo membro, que completará o mandato do membro substituído.

**Art. 24.** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto;
- III - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;

4º OFÍCIO REGISTRADOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Osório, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3075 - Curitiba - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 029  
Pato Bragado - PR

27 MAIO 2009

**Parágrafo Único** – A Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número desses, uma hora após.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16.** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação máximo das rotinas de administração do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA será eleito para mandatos de dois anos, renováveis, sendo constituído por até doze membros e composto por pessoas físicas ou pelos titulares de pessoas jurídicas que tenham efetivo interesse nas ações do Instituto, indicados pelos Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto e Resoluções Deliberativas.

**Art. 17.** – Compete ao Conselho de Administração:

- I - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- II - aprovar o Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração elegerá, dentre seus pares, seu Presidente, a quem caberá nas deliberações, além do seu próprio voto, também o voto de desempate.

**Art. 18.** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

### DIRETORIA

**Art. 19.** – A Diretoria será constituída por um Diretor Executivo e, se necessário, por até mais dois diretores, todos indicados pelos Associados Fundadores dentre profissionais de notória experiência, qualificação técnica e especialização, em assuntos pertinentes às respectivas áreas de atuação.

**Art. 20.** – Compete à Diretoria ou aos prepostos por ela designados:

- I - elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA;
- II - executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, o relatório anual do Instituto, devidamente auditado, se couber, por empresa de auditoria externa independente;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;
- VII - arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações e outras receitas, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VIII - pagar as contas autorizadas no Instituto;

OFÍCIO DE REGISTROS  
 Registro de Imóveis e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Osócaro, 330 - Sala 504  
 Fone: (41) 3125-3005 - Curitiba - PR

Processo Licitatório  
 Folha nº 096  
 Pato Bragado - PR

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria não perceberão do VEZ INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.

**Parágrafo Segundo** - O VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

### ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 12.** – A Assembléia Geral, órgão soberano do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA constituir-se-á dos Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto.

**Art. 13.** – Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas deste Estatuto, conforme previsto no presente Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, conforme previsto no presente Estatuto;
- IV - aprovar as contas;
- V - decidir sobre a exclusão de associados, nos termos do art. 57 do Código Civil.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações de destituição de administradores e de alteração do Estatuto, será exigido voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 14.** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente para cumprimento das suas competências e, extraordinariamente, quando convocada:

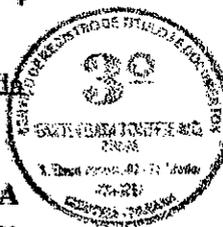
- I - pelo Conselho de Administração;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - pela Diretoria;
- IV - por requerimento de um terço dos Associados Fundadores quites com as obrigações sociais.

**Art. 15.** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do previsto no presente e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência adequada ao seu recebimento e a consequente habilitação para representação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Góes, 209 - Sala 104  
 Fone: (61) 3225-9000 - Curitiba - PR

Processo Licitatório  
 Folha nº 027  
 Pato Bragado - PR

27 MAIO 2009



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 5º.** - O VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA disciplinará seu funcionamento por meio de Resoluções Deliberativas, emitidas pelo Conselho de Administração e Resoluções Executivas emitidas pela Diretoria.

**Art. 6º.** - Para cumprir sua finalidade, o VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º.** - O VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é constituído pelos Associados Fundadores, pessoas físicas que assinaram o Anexo "Lista de Presença da Assembléia de Constituição" e por um número ilimitado de outros Associados, cuja admissão seja proposta pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - No caso de vacância ou não assiduidade, a Assembléia Geral poderá promover outros Associados à categoria de Associados Fundadores.

**Art. 8º.** - São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar, ser votado e indicar membros para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

**Art. 9º.** - São deveres de todos os Associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias, as ordens normativas e executivas;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - colaborar para a consolidação e o bom desempenho do VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

**Art. 10.** - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11.** - Compõem os órgãos de deliberação, fiscalização e gestão, do VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.

Registado em Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Ruaiscal. Leodor, 321 - Santa Vera Cruz  
 Pato Bragado - PR  
 Fone: (41) 3225-8008

Processo Licitatório  
 Folha nº 028  
 Pato Bragado - PR

27 MAIO 2009



- XXIV. Promoção de edições de revistas, livros, manuais, catálogos, boletins, produções técnico-científicas, vídeos e outras mídias;
- XXV. Colaboração com instituições públicas e privadas, agentes financeiros e demais interessados na realização de pesquisa, estudos e projetos relacionados à Educação e ao desenvolvimento científicos e tecnológico;
- XXVI. Fornecer subsídios para a formulação e execução de políticas nacionais e regionais;
- XXVII. Colaboração com cursos de graduação, pós-graduação e extensão em universidades públicas e privadas no âmbito de suas atividades institucionais;
- XXVIII. Elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais e revistas;
- XXIX. Executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins.

**Parágrafo Primeiro** – As ações do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparciais, em consonância com a Constituição Federal e com as normas legais, morais e éticas que regem o seu campo de atuação.

**Parágrafo Segundo** – Além das atividades acima citadas, sempre visando às suas metas estatutárias, bem como à especialização e divulgação contínua de suas ações, e conferindo prioridade às atividades de interesse comunitário, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** poderá, individualmente ou em parceria, executar serviços, projetos e programas; instituir programas de bolsas-auxílio, de estudo e/ou de pesquisa, conforme lei nº 9.250/95; instituir e gerir programas de estágios e de integração profissional, para todos os níveis de escolaridade, conforme lei nº 6.494/77 e decreto nº 87.497/82; instituir programas de trabalho voluntário, conforme lei nº 9.608/98; instituir programas sequenciais de educação superior, conforme resolução CES 1/99 do Conselho Nacional de Educação; doar recursos físicos, humanos e financeiros para a consecução de suas atividades comunitárias.

**Art. 4º.** – O **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, de modo a aplicá-los integralmente para consecução do seu objeto social.

**Parágrafo Único** – No desenvolvimento de suas atividades, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** observará os princípios da universalização, integralidade, qualidade, equidade,

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Leopoldo, 374 - São José  
Fone: (41) 3226-3300 - Curitiba - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 099  
Pato Bragado - PR

27 MAIO 2009



- XXIV. Promoção de edições de revistas, livros, manuais, catálogos, boletins, produções técnico-científicas, vídeos e outras mídias;
- XXV. Colaboração com instituições públicas e privadas, agentes financeiros e demais interessados na realização de pesquisa, estudos e projetos relacionados à Educação e ao desenvolvimento científicos e tecnológico;
- XXVI. Fornecer subsídios para a formulação e execução de políticas nacionais e regionais;
- XXVII. Colaboração com cursos de graduação, pós-graduação e extensão em universidades públicas e privadas no âmbito de suas atividades institucionais;
- XXVIII. Elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais e revistas;
- XXIX. Executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins.

**Parágrafo Primeiro** – As ações do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparciais, em consonância com a Constituição Federal e com as normas legais, morais e éticas que regem o seu campo de atuação.

**Parágrafo Segundo** – Além das atividades acima citadas, sempre visando às suas metas estatutárias, bem como à especialização e divulgação contínua de suas ações, e conferindo prioridade às atividades de interesse comunitário, o VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA poderá, individualmente ou em parceria, executar serviços, projetos e programas; instituir programas de bolsas-auxílio, de estudo e/ou de pesquisa, conforme lei nº 9.250/95; instituir e gerir programas de estágios e de integração profissional, para todos os níveis de escolaridade, conforme lei nº 6.494/77 e decreto nº 87.497/82; instituir programas de trabalho voluntário, conforme lei nº 9.608/98; instituir programas seqüenciais de educação superior, conforme resolução CES 1/99 do Conselho Nacional de Educação; doar recursos físicos, humanos e financeiros para a consecução de suas atividades comunitárias.

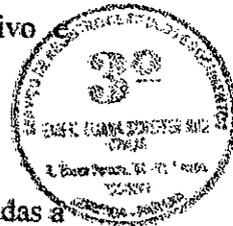
**Art. 4º.** – O VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, de modo a aplicá-los integralmente para consecução do seu objeto social.

**Parágrafo Único** – No desenvolvimento de suas atividades, o VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA observará os princípios da universalização, integralidade, qualidade, equidade,

Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Leopoldo, 370 - Sala 504  
 Fone: (41) 3226-3308 - Curitiba - PR

Processo Licitatório  
 Folha nº 030  
 Pato Bragado - PR

- VIII. Realizar intercâmbio técnico, científico, social, cultural, esportivo e artístico com entidades congêneres estrangeiras;
- IX. Criar e desenvolver centros de pesquisa científica e tecnológica;
- X. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas a melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XI. Incentivar a formação científica, artística e cultural mediante concessão de bolsas de estudos, de pesquisa e de trabalho, no Brasil ou exterior a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;
- XII. Editar obras relativas às ciências humanas, as letras, as artes e outras de cunho cultural, educacional;
- XIII. Produzir discos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter cultural;
- XIV. Construir, organizar, equipar, manter ou formar museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público;
- XV. Construir, restaurar, reparar ou equipar salas e outros ambientes destinados a atividades científicas, artísticas e culturais em geral;
- XVI. Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;
- XVII. Fornecer gratuitamente passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, professores ou conferencistas, esportistas, brasileiros ou estrangeiros, quando em missão de caráter cultural, científico ou tecnológico, no país ou no exterior;
- XVIII. Doar livros adquiridos no mercado nacional a bibliotecas de acesso público;
- XIX. Conferir títulos honoríficos;
- XX. Estabelecer convênios com entidades públicas, privadas e Fundações para realização de quaisquer uma das suas atividades;
- XXI. Formação de mão-de-obra especializada na áreas de cultura, educação, ensino, saúde, comunicações, artes, esportes, transportes, turismo e serviços gerais;
- XXII. Executar os serviços de Rádio e/ou Televisão Educativa sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, bem como outros Serviços Educativos, regulamentados pelo Ministério das Telecomunicações, ou outro Poder Concedente;
- XXIII. Promoção e participação em eventos regionais, nacionais e internacionais;



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESAGOS JUDICIAIS  
Rua Teófilo Dondos, 220 - Sala 504  
Fone: (41) 3324-3505 Curitiba - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 031  
Pato Bragado - PR

35987D  
374945

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

04 JUL 2013

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho, do ano de 2013, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 9 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) necessidade de retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2013 em virtude de não ter constado o dígito do número de RG do Diretor Executivo, Senhor Rubens Vieira, para que conste o número completo do RG qual seja: RG n. 1.137.838-2 SSP/PR. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2013 para que conste ressalva na referida ata de que o número completo do RG do Senhor Rubens Vieira é 1.137.838-2. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Cassiano Pereira, 60 - 21º andar - sala 2115 - Fone (41) 3133-5267 - CEP 84109-902 - Curitiba - PR

Enfete Eliana Scheffer Nitz - Titular

Email: [registro@sc.gov.br](mailto:registro@sc.gov.br)

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 374945

Anotado à margem do(s) registro(s) nº 373694/1

Curitiba, 04 de julho de 2013

*Rozilda Braga Ribeiro*  
Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressuti  
Claudia M. S. N. Assumpção  
Substitutos

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
Fone: (41) 3225-3915 - Curitiba - PR

Processo Licitatório

Folha nº 039

Pato Bragado - PR

27 MAIO 2009

500073  
3º SRTB -

formalmente convocada, com antecedência de trinta dias, para esse fim, por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.



**Art. 30.** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de maioria de dois terços dos votos, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, sendo vedada a alteração do objetivo principal do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

**Art. 31.** – Os membros eleitos, conforme este Estatuto, são considerados imediatamente empossados.

**Art. 32.** – Os casos omissos serão resolvidos pelos Associados Fundadores.

Curitiba, 13 de Abril de 2009.



**CLÊMERTON MERLIN CLEVE**

Presidente da Assembléia de Constituição do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL  
PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA



**WILSON RAMOS**

Secretário da Assembléia de Constituição do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL  
PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

TABELONATO BACELLAR  
Distrito do Barro Preto  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELA

Reconheço a(s) firma(s) de  
CLÊMERTON MERLIN CLEVE  
WILSON RAMOS  
por SEMELHANÇA.

testemunha da verdade.  
Curitiba, 27 de Maio de 2009

LIANE DA OBANARA TRISVA  
ESCREVENTE



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 327 - Sala 504  
Fone: (41) 2225-3335

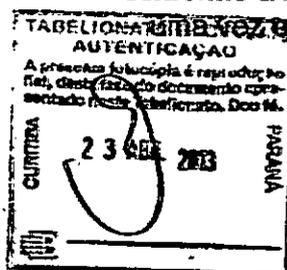
Processo Licitatório  
Folha nº 033  
Pato Bragado - PR

30 JUL 2013  
-- 5008



## Ata da Assembléia de Constituição do "VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA"

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às quinze horas, reuniram-se em Assembléia as pessoas qualificadas e signatárias da Lista de Presença em anexo, parte integrante desta Ata, com a finalidade de discutir a proposta de constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, bem como o respectivo Estatuto Social e deliberar sobre os atos decorrentes. O Presidente da Assembléia de Constituição, dando início aos trabalhos, registrou seu agradecimento pela presença de todos e ressaltou que o objetivo da Assembléia era finalizar a concretização de um ideal comum, de criação de um organismo associativo caracterizado como entidade não governamental, sem fins lucrativos, dotado de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de integrar, otimizar e desenvolver atividades de Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades públicas e privadas, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior. Na continuidade apresentou à Assembléia a proposta de criação da mesma, tendo os presentes deliberado em aprovar a constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Na sequência, submeteu à apreciação da Assembléia a proposta do Estatuto Social do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, documento esse que já era de conhecimento de todos. Após pronunciamentos dos presentes, foi solicitada a manifestação da Assembléia a respeito da proposta de Estatuto apresentada, tendo a maioria deliberado em aprovar o documento conforme proposto, o qual é juntado ao final desta Ata, como anexo e parte integrante da mesma. Em seguida comunicou aos presentes que, em atenção ao Estatuto ora aprovado, na próxima Assembléia, serão indicadas e nomeadas as pessoas físicas e jurídicas convidadas para compor o Conselho de Administração, devendo ser todas atuantes e efetivamente envolvidas com as ações do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Encerrados os assuntos formais e após pronunciamentos dos presentes, o Sr. Presidente da Assembléia agradeceu os esforços de todos para a concretização do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, informando que a estrutura da entidade ora constituída habilita sua qualificação como Organização Social, conforme a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou como OSCIP, conforme a Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, qualificando-a também **que não visa ao lucro e que seus principais objetivos são a educação, a**



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
XXI/41 - 225-3905  
CURTINA - PRANA

Certifico que o selo de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha de documento

Processo Licitatório  
Folha nº 034  
Pato Bragado - PR

30 JUL 2003

5008



pesquisa e o desenvolvimento institucional – como apta para firmar, sem licitação, contratos de serviços, convênios, contratos de gestão ou termos de parceria com entidades da administração direta e indireta, por estar enquadrada no art. 24 da Lei nº 8.666 das Licitações e legislação complementar, face ao benefício comunitário resultante de seus trabalhos, através do ensino e da pesquisa científica e tecnológica e face à estrutura organizacional adotada, permitindo ainda ser credenciada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq para os benefícios da Lei n.º 8.010, de 29 de março de 1990 e também beneficiada da imunidade tributária estipulada na letra C do Inciso VI do Artigo 150 da Constituição Federal, para as atividades de Educação e Formação, pois além de atender plenamente esse artigo constitucional, atende ainda os requisitos complementares definidos pelo Código Tributário Nacional, pelo Artigo 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e pelo Artigo 170 do Decreto Federal n.º 3.000, de 26 de março de 1999. Esclareceu finalmente que seriam providenciados os competentes registros do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, para consolidação legal da sua condição de associação civil sem fins lucrativos, e que o anexo "Lista de Presença da Assembleia de Constituição", assinada pelos Associados Fundadores, integrará este documento e substituirá a assinatura direta em Ata. Finalizando, o Sr. Presidente agradeceu novamente a presença de todos e o empenho para o bom andamento dos trabalhos, dando então por encerrada a Assembleia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, da qual é extraída a presente Ata, assinada pelo Presidente da Assembleia, lavrada em folhas soltas rubricadas e numeradas seqüencialmente – junto com os Anexos referentes ao "Estatuto Social", "Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria" e "Lista de Presença" – todos rubricadas e assinados também pelo Secretário da Assembleia de Constituição e por Advogado devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

**CLÊMERTON MERLIN CLÉVE**

Presidente da Assembleia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

**WILSON RAMOS FILHO**

Secretário da Assembleia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-350  
CURITIBA - PARANÁ



6

Processo Licitatório  
Folha nº 035  
Pato Bragado - PR

4 JUN 2013

RECEBIDO  
373694

respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

*[Signature]*  
**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

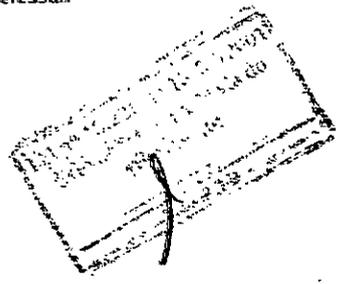
*[Signature]*  
**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Ezequiel Pereira, 40 - 2ª andar - conj. 205 - Fone: (41) 3225-3207 - (41) 3225-3201 - Curitiba - PR  
Erich Efraim Scheffer Neri - Titular  
E-mail: erich@sercivildas.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 373694  
Curitiba, 04 de junho de 2013.

*[Signature]*  
Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressutti  
Claudia M. S. N. Assumpção  
Substitutas



**3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Setor de  
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 036  
Pato Bragado - PR

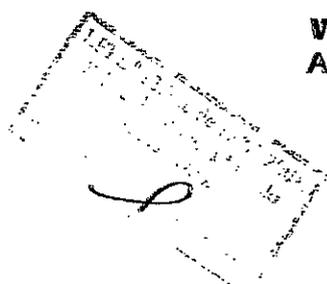
15 ABR 2005

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

Aos 6 (seis) dias do mês de abril, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2005, Senhor Clémerson Merlin Clêve, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clémerson Merlin Clêve, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: (i) a designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal para exercer, respectivamente, a Direção Financeira e a Direção Executiva do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (ii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta corrente bancária em nome do Instituto, movimentem a respectiva conta corrente, emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal como, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para atuação, **sempre em conjunto**, consistente na solicitação de abertura de conta corrente bancária, emissão e assinatura de cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endosso de cheques e duplicatas, emissão e quitação de duplicatas, assinatura de borderô, retirada de talão de cheques, efetivação de depósito e/ou de transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clémerson Merlin Clêve**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



15/04/05 202828 2º OFÍCIO REG. TÍTULOS DOCUMENTOS  
 ENNE CLIANA SCOTTEN ANZ TITULAR  
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 (XX) 41 - 225-3905



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 (XX) 41 - 225-3905

Processo Licitatório  
 Folha nº 037  
 Pato Bragado - PR

SECRET  
373694

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

54 JUN 2013

Aos 6 (seis) dias do mês de maio, do ano de 2013, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 10 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2010, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) a solicitação do Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla de desligamento da Direção Executiva; (ii) a designação dos Senhores Rubens Vieira (brasileiro, contador, casado, portador do RG 1.137.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 070.230.579-00, residente e domiciliado na Rua Germano Beckert, n. 341, Curitiba-PR) e Bruno Henrique Taques Pimenta (brasileiro, solteiro, portador do RG 9.201.052-0/PR e inscrito no CPF sob n. 055.715.649-11), residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, 1750, ap. 403, Bigorinho, Curitiba-PR) para exercer, respectivamente, a Direção Executiva e a Direção Financeira do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (iii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Bruno Henrique Taques Pimenta, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iv) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Bruno Henrique Taques Pimenta como, respectivamente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Bruno Henrique Taques Pimenta, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s)

Car: 7130 que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

TABULETO BACELAR  
Apostila de Registro e Representação  
de Pessoas Jurídicas e Físicas  
Rua Mar. Coronel, 322 - São João  
Fone: (41) 322-3222 - Curitiba - PR

CURITIBA  
14 JUN 2013  
PATA

2º OFÍCIO DISCRETO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Coronel, 322 - São João  
Fone: (41) 322-3222 - Curitiba - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 038  
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA**  
**CNPJ: 05.801.233/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

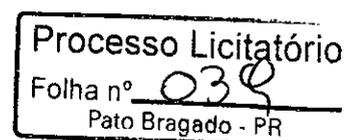
Emitida às 17:09:04 do dia 02/04/2014 <hora e data de Brasília>.

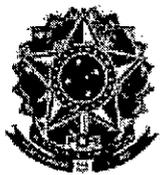
Válida até 29/09/2014.

Código de controle da certidão: **C4A3.5FD0.75BC.C5CA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 099482014-88888233

Nome: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA  
DESENVOLVIMENTO DA CIENC  
CNPJ: 05.801.233/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/04/2014.  
Válida até 29/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 040  
Pato Bragado - PR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05801233/0001-07  
**Razão Social:** VEZ INSTITUTO UNIBRASIL P DESENV DA CIENCIA E CULTURA  
**Endereço:** AV SENADOR SOUZA NAVES 470 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80060-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2014 a 12/08/2014

**Certificação Número:** 2014071408551154633130

Informação obtida em 17/07/2014, às 15:14:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo Licitatório  
Folha nº 040  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.801.233/0001-07  
Certidão nº: 52561190/2014  
Expedição: 17/07/2014, às 15:15:25  
Validade: 12/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.801.233/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CNPJ: 84.803.329/0001-80**

**ENDEREÇO: Rua Cap. João Ribas de Oliveira, 415  
CURITIBA – PR  
CEP: 81.510-350**

**ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR  
EM 28 E 29 DE JULHO DE 2014**

**A/C SRA NADIR THOMAS**

**O CONTRATANTE:**

Disponibiliza-se a custear a Capacitação Educacional, em:

**R\$ 5.800,00 (Cinco mil oitocentos reais)**

O Contratante se disponibiliza a providenciar local do evento, sonorização e data show.

**O CONTRATADO:**

Disponibiliza-se a custear as despesas:

- **Translados, honorários, alimentação, hospedagem do palestrante e nota fiscal;**
- **Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todo o evento.**

**PALESTRANTE: ADELMO PRADECZUK**

**TEMAS:**

**EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AS DIFICULDADES DE  
APRENDIZAGEM**

**EDUCAÇÃO INCLUSIVA: aspectos legais e pedagógicos**

**PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Processo Licitatório  
Folha nº 043  
Pato Bragado - PR

**ESCOLA: um espaço aberto às diferenças.**

Atenciosamente!

**O**PEM EVENTOS

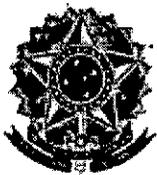
[www.opemeventos.com.br](http://www.opemeventos.com.br)

 Fone: (55 047) 3045-3977



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Processo Licitatório  
Folha nº 044  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 081042014-88888329

Nome: RENATO CESAR BINI - ME

CNPJ: 84.803.329/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/03/2014.

Válida até 17/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 045  
Pato Bragado - PR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 84803329/0001-80  
**Razão Social:** RENATO CESAR BINI ME  
**Nome Fantasia:** ESCOLA DE MUSICA ANDRES SEGOVIA  
**Endereço:** RUA MAL HERMES 105 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

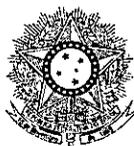
**Validade:** 30/06/2014 a 29/07/2014

**Certificação Número:** 2014063003333337929675

Informação obtida em 17/07/2014, às 15:20:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
 Folha nº 046  
 Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO CESAR BINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.803.329/0001-80

Certidão nº: 52562406/2014

Expedição: 17/07/2014, às 15:21:00

Validade: 12/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO CESAR BINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.803.329/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PR  
PATO BRAGADO - PR**

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando orçamento para realização de consultoria na área educacional, conforme objeto a seguir:

**FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DE JULHO/ 2014**

**A Inclusão de Cidadãos com Necessidades Especiais**

- Conceitos de Inclusão;
- O Portador de Necessidades Educativas Especiais;
- A inclusão social;
- A inclusão Real e a Possível

**VALOR DO ORÇAMENTO**

1. O preço total - R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
2. Condições de pagamento: de acordo com a execução dos serviços.
3. Os encargos sociais, impostos de toda a natureza, bem como, despesas de viagens com os profissionais que estarão executando os serviços, estão inclusos no valor desta proposta.

Antecipadamente agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para outras informações. Atenciosamente,

**Carlos Eduardo Sanches  
Sócio-proprietário**

**CONSTAT EDUCAÇÃO.**

**CNPJ nº 13.427.177/0001-10**

**Praça Nsª Senhora do Rosário, nº 10**

**Sala 01 – Vila Rio Branco - CEP.: 84172-010 Castro - PR**

**Fones: (42) 3233-1033/3233-1414**

Processo Licitatório  
Folha nº 048  
Pato Bragado - PR

**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL DE LIMITADA**



**CARLOS EDUARDO SANCHES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 792.371.429-00 e da CI-RG nº 4.259.396-6/Pr, residente e domiciliado em Castro - Pr, à Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400 e **MONIQUE DE JAGER SANCHES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 940.163.309-63 e da CI-RG nº 5.596.275-8/Pr, residente e domiciliada em Castro - Pr, à Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade será constituída sob a forma de sociedade limitada e adotará o nome empresarial de "**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.**", terá a sua sede e domicílio na Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400 - Castro - Pr., e será por este contrato social regida pelos artigos de Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA 2ª** - O CAPITAL SOCIAL será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

	RS	%	QUOTAS
a) CARLOS EDUARDO SANCHES	12.000,00	60	12.000
b) MONIQUE DE JAGER SANCHES	8.000,00	40	8.000
<b>TOTAIS</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto social será: "Assessoria e consultoria em assuntos educacionais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento de programas de computador e Representação comercial de jornais e revistas".

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, manifestação em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS EDUARDO SANCHES** e **MONIQUE DE JAGER SANCHES**, cabendo-lhes todos os poderes necessários para administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicial.

**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL DE LIMITADA**



neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

**CLÁUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais sucessivas vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 14ª** - Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Processo Licitatório  
Folha nº 050  
Pato Bragado - PR

**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.-ME**  
**CNPJ 13.427.177/0001-10**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CARLOS EDUARDO SANCHES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 792.371.429-00 e da CI-RG nº 4.259.396-6/Pr, residente e domiciliado em Castro - Pr, à Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400 e **MONIQUE DE JAGER SANCHES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 940.163.309-63 e da CI-RG nº 5.596.275-8/Pr, residente e domiciliada em Castro - Pr, à Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **C. E. SANCHES & CIA LTDA.-ME**, com sede e foro à Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400 - Castro - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 13.427.177/0001-10 e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, em sessão do dia 23/03/2011, sob nº 412.0701783.6, resolvem alterar o referido Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - O endereço da empresa que era: Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400 - Castro - Pr., com esta alteração passa a ser: **Praça Nossa Senhora do Rosário, 10 - Sala 1 - Vila Rio Branco - CEP 84172-010 - Castro - Pr.**

**CLÁUSULA 2ª** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente alteração contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castro - Pr, 18 de abril de 2011..

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO SANCHES

  
\_\_\_\_\_  
MONIQUE DE JAGER SANCHES



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2011  
SOB NÚMERO: 20112625355  
Protocolo: 117262535-5, DE 19/04/2011  
Empresa: 41 2 0701783 6  
C. E. SANCHES & CIA LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório  
Folha nº 051  
Pato Bragado - PR

**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.-ME**

**CNPJ 13.427.177/0001-10**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**CARLOS EDUARDO SANCHES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 792.371.429-00 e da CI-RG nº 4.259.396-6/Pr, residente e domiciliado em Castro - Pr, à Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400 e **MONIQUE DE JAGER SANCHES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 940.163.309-63 e da CI-RG nº 5.596.275-8/Pr, residente e domiciliada em Castro - Pr, à Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **C. E. SANCHES & CIA LTDA.-ME**, com sede e foro à Praça Nossa Senhora do Rosário, 10 - Sala 1 - Vila Rio Branco - CEP 84172-010 - Castro - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 13.427.177/0001-10 e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, em sessão do dia 23/03/2011, sob nº 412.0701783.6, resolvem alterar e consolidar o referido Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - O objeto social que era: "Assessoria e consultoria em assuntos educacionais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento de programas de computador e Representação comercial de jornais e revistas", com esta alteração passa a ser: "**Assessoria e consultoria em assuntos educacionais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento de programas de computador; Representação comercial de jornais e revistas; Elaboração e Reestruturação de estatutos dos servidores públicos; Elaboração e reformas de Plano de Carreira de Servidores e Professores das redes pública e privada; Desenvolvimento de avaliações institucionais e de aprendizagem; Organização de eventos, seminários e congressos e Organização de concursos públicos para contratação de servidores.**"

**CLÁUSULA 2ª** - O Capital Social da empresa que era R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por este instrumento fica elevado para 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo um aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalmente integralizado pela incorporação de lucros acumulados o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ficando agora dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

	R\$	%	QUOTAS
a) CARLOS EDUARDO SANCHES	36.000,00	60	36.000
b) MONIQUE DE JAGER SANCHES	24.000,00	40	24.000
<b>TOTAIS</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100</b>	<b>60.000</b>

**CLÁUSULA 3ª** - Diante da modificação ora ajustada os sócios de comum acordo resolvem consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:



**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.-ME**

**CNPJ 13.427.177/0001-10**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.-ME**

**CNPJ 13.427.177/0001-10**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



**CARLOS EDUARDO SANCHES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 792.371.429-00 e da CI-RG nº 4.259.396-6/Pr, residente e domiciliado em Castro - Pr, à Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400 e **MONIQUE DE JAGER SANCHES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 940.163.309-63 e da CI-RG nº 5.596.275-8/Pr, residente e domiciliada em Castro - Pr, à Rua Francisco de Assis Andrade, 1.270 - Morada do Sol - CEP 84172-400, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **C. E. SANCHES & CIA LTDA.-ME**, com sede e foro à Praça Nossa Senhora do Rosário, 10 - Sala 1 - Vila Rio Branco - CEP 84172-010 - Castro - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 13.427.177/0001-10 e com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, em sessão do dia 23/03/2011, sob nº 412.0701783.6, resolvem consolidar o referido Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob nome empresarial de "**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.-ME**" e terá a sua sede e domicílio na Praça Nossa Senhora do Rosário, 10 - Sala 1 - Vila Rio Branco - CEP 84172-010 - Castro - Pr.

**CLÁUSULA 2ª** - O CAPITAL SOCIAL de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

	R\$	%	QUOTAS
c) CARLOS EDUARDO SANCHES	36.000,00	60	36.000
d) MONIQUE DE JAGER SANCHES	24.000,00	40	24.000
<b>TOTAIS</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto social será: "Assessoria e consultoria em assuntos educacionais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento de programas de computador; Representação comercial de jornais e revistas; Elaboração e Reestruturação de estatutos dos servidores públicos; Elaboração e reformas de Plano de Carreira de Servidores e Professores das redes pública e privada; Desenvolvimento de avaliações institucionais e de aprendizagem; Organização de eventos, seminários e congressos e Organização de concursos públicos para contratação de servidores."



**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.-ME**

**CNPJ 13.427.177/0001-10**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MUNICÍPIO COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem ficará assegurado, manifestação em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS EDUARDO SANCHES** e **MONIQUE DE JAGER SANCHES**, cabendo-lhes todos os poderes necessários para administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

**CLÁUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

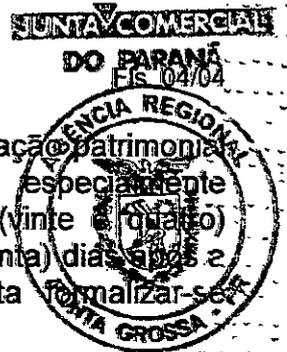
**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o

C. E. SANCHES & CIA. LTDA.-ME

CNPJ 13.427.177/0001-10

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais sucessivas vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 14ª** - Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 15ª** - As deliberações sociais serão formalizadas em alteração contratual, ou em Ata de Reunião de Sócios, quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios.

**CLÁUSULA 16ª** - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

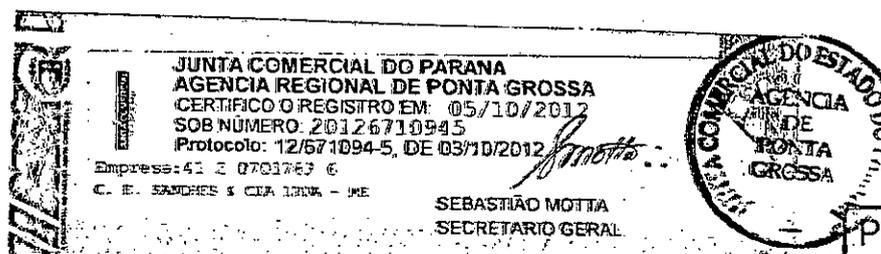
**CLÁUSULA 17ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Castro - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castro - Pr, 01 de outubro de 2012.

CARLOS EDUARDO SANCHES

MONIQUE DE JAGER SANCHES



Processo Licitatório  
Folha nº 055  
Pato Bragado - PR

**C. E. SANCHES & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL DE LIMITADA**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



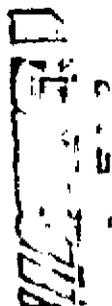
**CLÁUSULA 15ª** - As deliberações sociais serão formalizadas em alteração contratual, ou em Ata de Reunião de Sócios, quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios.

E, assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente Contrato Social, 03 (três) em vias de igual teor e forma.

Castro - Pr, 21 de março de 2011.

**CARLOS EDUARDO SANCHES**

**MONIQUE DE JAGER SANCHES**

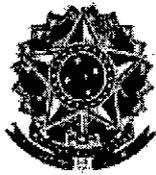


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/03/2011  
SOS NÚMERO 61207-1/PR30  
Protocolo 11/232841-5, DE 22/03/2011

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



Processo Licitatório  
Folha nº 056  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C. E. SANCHES & CIA. LTDA. - ME**  
**CNPJ: 13.427.177/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

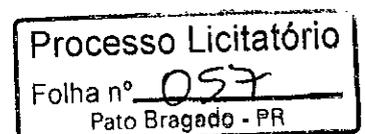
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

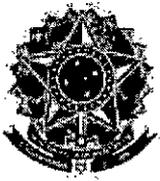
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:55:58 do dia 17/03/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2014.  
Código de controle da certidão: **A113.B83C.7266.6114**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 169172014-88888177

Nome: C. E. SANCHES & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 13.427.177/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/05/2014.

Válida até 24/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 058  
Pato Bragado - PR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13427177/0001-10  
**Razão Social:** C E SANCHES E CIA LTDA  
**Endereço:** PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 10 / VILA RIO BRANCO / CASTRO / PR / 84172-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2014 a 12/08/2014

**Certificação Número:** 2014071415064247103562

Informação obtida em 17/07/2014, às 15:44:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo Licitatório  
Folha nº 059  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. E. SANCHES & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.427.177/0001-10

Certidão nº: 52567915/2014

Expedição: 17/07/2014, às 15:45:12

Validade: 12/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. E. SANCHES & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.427.177/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.